



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024

Processo Administrativo n.º 1801986/2024

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP, por meio da Seção de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e das demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 22/05/2024

Horário da fase de lances: 08h00 às 14h00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação para atender o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP, as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO II.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A pessoa jurídica interessada neste procedimento, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá estar devidamente credenciada no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a interessada que:

a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Crea-AP ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção, enquadrando-se nesta mesma situação o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

c) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-AP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com o Crea-AP, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;

d) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente (pessoa física ou jurídica), com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

f) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;

g) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

fraude ou conluio, por sua vez considerados, dentre outros, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

- h) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;
- i) Esteja enquadrada como empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si,
- j) Esteja enquadrada como organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário)

2.2.1. Os documentos apresentados nesta Dispensa Eletrônica deverão estar em nome do fornecedor com um único número de CNPJ, e, em se tratando de certidões, estas deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta nos termos do subitem com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações ali indicadas.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, estando vinculados a ela e às disposições deste Aviso.

3.3. No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto; ou, ainda, custos operacionais e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do fornecedor Adjudicatário, de forma que o valor contenha toda a remuneração pela execução do objeto.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, será automaticamente aberto pelo sistema o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores, sendo encerrada a fase de disputa no horário também já previsto neste instrumento.

4.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3. O intervalo de lances entre os fornecedores será no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Caso atendidas as condições de participação pelo fornecedor melhor colocado, será verificada a conformidade da sua proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, o fornecedor será convocado a apresentar a sua proposta comercial ajustada ao lance final para o respectivo item juntamente as especificações do produto ofertado, conforme o caso, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração com a respectiva motivação registrada no chat.

5.3. A proposta comercial deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- d) Números de telefone, e-mail e homepage (se existente);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do responsável legal que assinaria o Contrato ou a Ordem de Compra e/ou Serviço, conforme o caso (nome, e-mail, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto (descrição, marca, modelo, quantidade e unidade);
- i) Valor global da unidade;
- j) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- k) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após solicitação de negociação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos.

5.5.1. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. A habilitação do vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

5.7.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, será de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período no interesse da Administração, com a respectiva motivação registrada no chat.

5.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação responsável pela dispensa eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.7.4. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global por item, respeitados os preços totais máximos constantes do Capítulo 10 (DO VALOR ESTIMADO) do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Antes do proponente de ser declarado vencedor, o processo de Dispensa Eletrônica será encaminhado à área demandante para ratificação das informações prestadas no curso da sessão, sendo apontadas formalmente as eventuais inconsistências identificadas nas propostas aceitas, hipótese em que o Agente de Contratação as registrará no chat e solicitará a correção da proposta ou a desclassificará, conforme o caso.

6.2. Atendidas todas as exigências fixadas neste Aviso e observado o critério do menor preço, o fornecedor melhor classificado será declarado vencedor e o procedimento subirá à autoridade competente para adjudicação do objeto.

6.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação a ser praticado pela Autoridade Competente.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇOS

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmada a competente Ordem de Compra e/ou Serviços, sendo este instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme disposto no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O Adjudicatário terá o prazo de 24 horas, contado a partir da data de sua convocação, para firmar a Ordem de Compra e/ou Serviços ou atestar o seu recebimento por meio eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Crea-AP.

7.4. O Adjudicatário reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, todos da Lei n.º 14.133/21

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do proponente, por qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos nos incisos do §1º, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente ou adjudicatário, conforme o caso, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

8.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexado a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.1. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.5. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.6. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

b) **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;**

c) **ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO;**

d) **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

[Original Assinado]

Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães

Presidente do CREA-AP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista
 - 1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação para atender o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As descrições, especificações e estimativas de quantidades dos materiais a serem adquiridos encontram-se constante no (Anexo I) deste Termo de Referência.

2.2. Prazo de validade dos itens deverá ser maior ou igual a 24 (vinte e quatro) meses;

2.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na quantidade total especificada na autorização de compras, juntamente com a NOTA FISCAL. Não serão aceitas entregas parciais oriundas da Autorizações de Compras.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A Aquisição dos Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação justifica-se pela necessidade de manter a higienização, limpeza e desinfecção nas dependências do CREA-AP para o assegurar um ambiente limpo para os colaboradores e o público externo que circulam diariamente por este.

3.2. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam muitas pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.

3.3. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos para os funcionários, colaboradores e ao público em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

4.1. Sim

4.2. O objeto que pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenhos e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado.

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Serviço Continuado

Sim

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

6.1. A contratação se realizará através de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO LICITANTE

7.1. menor preço por item.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, conforme inciso XXIX, alínea c, Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- 9.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1.1.** Por se tratar de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, o instrumento hábil a ser utilizado será a Nota de Empenho e Contrato, conforme determina o Artigo 95, Inciso I da Lei 14.133/2021.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12.** O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor, em tempo hábil, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para renovação, ou de 90 (noventa) dias em caso de nova contratação, do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.15.** O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16.** O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17.** O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.18.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.19.** (X) Termo de Contrato
- 9.20.** (X) Nota de Empenho
- 9.20.1.** Por se tratar de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, o instrumento hábil a ser utilizado será a Nota

10. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 41.335,29 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

10.2. O valor estimado para a referida contratação foi com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas junto a empresas do ramo no mercado local e painel de preços.

10.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa de que trata o objeto deste Termo de Referência, está a cargo da conta nº **6.2.2.1.1.01.04.03.001.014-Material de Higiene e Limpeza**.

12. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Os materiais especificados deverão ser entregues, quando solicitado, por meio de requisição devidamente autorizada diretamente na Sede do CREA-AP, situada na Av Raimundo Alvares da Costa, nº 1597, Centro, Macapá-AP, na unidade do Almoxarifado (SEPAT/CREA-AP).

12.2. A empresa deverá preceder de horário previamente agendado com a Gerência Administrativa do CREA-AP, pelo telefone (96) 98114-9003 ou e-mail adm@creaap.org.br para a entrega dos materiais.

12.3. No ato da entrega dos materiais, a Contratante, se resguarda do direito de rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

12.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o término das obrigações contratuais.

13.2. O presente Contrato ser do interesse das partes, poderá ser renovado, de acordo com a legislação vigente.

14. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

14.2. Os critérios de seleção do fornecedor será o de menor preço por item, caracterizando a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.

14.3. Nesta avaliação aplica-se às contratações realizadas por meio de licitação, e também nos casos de dispensa e inexigibilidade, devendo ser observado que a Lei nº 14.133/2021 limita as exigências possíveis.

14.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devendo ter executado serviços de terceirização compatíveis, com o objeto licitado, por período não inferior a 1 (um) ano, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017;

14.4.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações de capacidade técnica apresentados;

14.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

IN SEGES/MP n. 5, de 2017; e

14.4.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.4.5.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5. No quesito qualificação econômico-financeira, será exigido que a empresa licitante apresente:

14.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

14.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.5.3. Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no artigo 96 da Lei nº 14.166/2021;

14.5.4. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

14.5.5. Em função da exigência prevista no item anterior, além da necessidade óbvia da utilização de equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, torna-se incompatível a contratação de pessoa física, conforme ressalvado pelo parágrafo único do Artigo 4º da IN Seges/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

14.5.6. Comprovação de boa situação financeira da empresa, por meio dos seguintes índices contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Total (IET) (substituído também pelo ISG - Índice de Solvência Geral), com as seguintes fórmula de cálculo: I - Índice de Liquidez Geral (ILG) : Ativo Circulante + Ativo Não Circulante/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; II - Índice de Liquidez Corrente (ILC): Ativo Circulante / Passivo Circulante; III - Índice de Endividamento Total (IET) ou Índice de Solvência Geral (ISG) : Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

14.5.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.6. O critério para a escolha do fornecedor, portanto, será o menor preço por item ofertado sobre o preço médio do litro estimado segundo a tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP, observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

14.7. Não poderão participar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no aviso de licitação; V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; VI - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do item 17.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

14.8. Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo.

14.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

15. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

15.1. Não se aplicará ao objeto pretendido

16. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

16.1. A qualquer momento, após a entrega do produto, especialmente em casos de dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária, será exigido laudos completos do(s) produto(s) suspeito. O fornecedor deverá arcar exclusivamente com os custos relativos aos exames laboratoriais para a comprovação da sanidade higiênico sanitária do produto.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3. Emitir as requisições quando necessário, devidamente datadas e assinadas pelo gestor responsável, informando ainda a placa do veículo a ser abastecido;

18.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com os termos de sua proposta de preços;

18.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, quando necessário, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

18.8. Notificar a empresa contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

18.9. Fiscalizar e inspecionar os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

19.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para o CREA-AP.

19.2. Manter a regularidade com todas as obrigações assumidas durante todo o Contrato.

19.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

19.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CREA-AP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo e/ou de seus prepostos na execução do Contrato.

19.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

19.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a execução do contrato.

19.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta de preços quando assim solicitado pelo Contratante, no tocante aos preços ofertados e descritas na proposta.

19.8. Fornecer mensalmente, ou conforme solicitado pelo Contratante, o demonstrativo do quantitativo fornecido dos materiais.

19.9. Manter relatório atualizado, organizados mensalmente, na forma da cláusula anterior, acompanhados da segunda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

via das requisições de fornecimento dos materiais expedidas pelo Contratante, e/ou emitido pela Contratada.

19.10. A documentação requerida na cláusula anterior, deverão acompanhar os documentos fiscais, quando da abertura do processo de liquidação mensal.

19.11. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com Administração Pública conforme licitação vigente.

19.11.1. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Termo de Referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

19.11.2. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los;

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou transferência bancária, em até o 10º (decimo) dia útil, desde que a contratada atenda:

20.1.1. Entregue à Contratante a Nota Fiscal devidamente preenchida;

20.1.2. Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverá ser depositado o valor do objeto contratado;

20.1.3. Entregue todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sendo a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.4. Se optante do SIMPLES, entregue o Termo de Opção, conforme legislação.

20.2. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularização na execução do objeto contratado.

20.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de janeiro de 2012.

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o CREA-AP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

- 1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

21.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24. DO RECEBIMENTO DO BEM

24.1. Os produtos serão recebidos de forma parcelada, juntamente com a Nota Fiscal mensal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.

24.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, vícios redibitórios ou fornecimento de produtos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada.

25.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

25.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a indicação para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

25.4. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

25.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

25.6. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

25.7. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

25.8. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

26. UNIDADE REQUISITANTE

26.1. Seção de Patrimônio e Almoarifado – SEPAT.

27. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

27.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Patrimônio e Almoarifado na pessoa do servidor a seguir identificados, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e provação da Presidência do Conselho.

Macapá-AP, 14 de maio de 2024.

[Original Assinado]

Gledson dos Santos Ferreira

Chefe da Seção de Patrimônio e Almoarifado

Matrícula nº 035-CREA-AP

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência

[Original Assinado]

Eng. Civ. José Amarildo Nunes Magalhães

Presidente do CREA-AP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Água Sanitária: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixas com 12 litros, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Cx.	25	R\$ 53,76	R\$ 1.344,00
02	Antimofa de 130g e bactericida para armários, gavetas, guarda-roupas, sapateiras entre outros. Frasco de 130g, embalagem plástica. Caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Cx	3	R\$ 245,63	R\$ 736,89
03	Cera líquida incolor proteção, brilho e perfume para todos os tipos de piso. Embalagem plástica de 750ml. Caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Cx	2	R\$ 106,63	R\$ 213,26
04	Copo descartável: na cor branca capacidade 180 ml peso mínimo 2,20g, material poliestireno, aplicação água/suco e refrigerante, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, Caixa com 2.500 unidades, (25 pct com 100 und) validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Cx.	33	R\$ 166,83	R\$ 5.505,39
05	Copo descartável: na cor branca capacidade 50 ml aplicação água/suco e refrigerante, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, Caixa com 5.000 unidades (50 pct com 100 und), validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Cx	3	R\$ 165,07	R\$ 495,21
06	Desinfetante Líquido: Perfumado de longa duração aromatizado lavanda, composição tenso ativo não iônico, essência, corante, estabilizante e água, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, da de fabricação e prazo de validade, caixas com 12 unidades de 500 ml, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega. Modelo referência ou equivalente (Casa e Perfume).	Cx.	33	R\$ 128,25	R\$ 4.232,25
07	Detergente Líquido: neutro, composição dodecilbenzeno, sulfato de magnésio, trietanolamina, componente ativo composto lauril eter sulfato de sódio, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, panela, aroma neutro, características adicionais ph neutro, diluição automática 1:20, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 24 meses, embalagem: caixas com 24 unidades de 500ml.	Cx.	8	R\$ 89,12	R\$ 712,96
08	Desodorizador Spray Automático: Aparelho com refil de 250 ml, com 3 intensidade de liberação. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	5	R\$ 101,83	R\$ 509,15
09	Detergente para limpar louças. Modelo referência ou equivalente (limpa alumínio).	Und.	15	R\$ 3,05	R\$ 45,75
10	Difusor de Aromas , fragrância com infusão de óleos essenciais (Glade).	Und.	30	R\$ 31,21	R\$ 936,30

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

11	Espunja dupla face: bucha para lavar louça, pratos, talheres, panelas, remove sujeiras com facilidade e rapidez, longa durabilidade, produto não perecível. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	40	R\$ 1,17	R\$ 46,80
12	Escova Sanitária De Limpar Vaso com pote, Privada Plástico/Silicone.	Und.	15	R\$ 15,67	R\$ 235,05
13	Escova para lavar roupa, madeira Condor, com cerdas rígidas, durável esfregador de Pias e tanque.	Und.	8	R\$ 6,23	R\$ 49,84
14	Flanela: material flanela, comprimento 40x30 cm, cor laranja ou azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Pacote com 12 unidades, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
15	Guardanapo de Cozinha: Pano para Cozinha medindo 72x45 cm, 10 fios de trama e 18 fios de urdume (muita qualidade) não encolhe, não desfia, com bainha, extrema absorção de água, 100% algodão, branco estampado ou pintura. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
16	Inseticida: em Spray, aspecto físico aerossol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/ fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: caixas com 12 unidades de 360 ml, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Cx.	1	R\$ 219,47	R\$ 219,47
17	Limpador de Uso Geral: Multiuso fragrância lavanda de uso geral, para uso doméstico limpeza geral tradicional com 500ml. Caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses.	Cx.	3	R\$ 115,56	R\$ 346,68
18	Luva emborrachada forrada em Látex, EPI para Limpeza em Geral na cor Amarelo. Tamanho P. Pacote com duas (02) unidades.	Pct.	10	R\$ 10,33	R\$ 103,30
19	Luva emborrachada forrada em Látex, EPI para Limpeza em Geral na cor Amarelo. Tamanho M. Pacote com duas (02) unidades.	Pct.	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
20	Naftalinas em Partilhas Sólidas: Em bolas composto usado para uso externo dentro de casa ou em escritórios. Usada para repelir traças e baratas. Pacote com 30 g. validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	PCT	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
21	Odorizador de Ambientes (bom ar): Purificador de Ar lavanda aerossol 360 ml/302g. Perfuma e elimina odores. - Fácil aplicação. - Dura por até 1 hora. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	50	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
22	Pano de limpeza (chão): material 100% algodão, comprimento 50x60 cm, características adicionais, alvejado com bainha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Pacote com 12 unidades, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	48	R\$ 16,63	R\$ 798,24
23	Papel higiênico branco: macio, 100% fibras virgens, gramatura mínima 20 gramas, papel não reciclado, com ou sem fragrância, picotado, golfrado, Fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 30	Fardo	40	R\$ 115,67	R\$ 4.626,80

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

	metros (64 rolos), folha dupla. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.				
24	Papel toalha: material papel, cor branco, tipo folha dupla picotada, comprimento 22, largura 20, informações adicionais: pacote contendo 02 rolos com 50 toalhas cada rolo, composição 100% fibras celulósicas naturais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: fardos contendo 12 pacotes de 02 rolos, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Fardo	60	R\$ 98,90	R\$ 5.934,00
25	Papel toalha interfoliado: material papel, tipo folha Branco 20x21cm 1000 folhas cada rolo, composição 100% fibras celulósicas naturais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Fardo	30	R\$ 61,30	R\$ 1.839,00
26	Pá de lixo em plástico com haste em madeira de 50 cm de altura, para uso doméstico, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	15	R\$ 10,20	R\$ 153,00
27	Palha de aço para limpar panela. Modelo referência ou equivalente (Bombril).	Und.	15	R\$ 4,56	R\$ 68,40
28	Pedra Perfumada para vaso sanitário (inspira limpano com tela)	Und	45	R\$ 6,33	R\$ 284,85
29	Refil Limpa Vidros: Aspecto físico líquido, composição laurel éter sulfato de sódio hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água. Frasco de 500 ml. Para uso geral, limpa e da Brilho ambientes de casa e escritório, para uso doméstico tradicional com caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses. (Vidrex)	Cx	05	R\$ 82,87	R\$ 414,35
30	Refil Desodorizador Spray Automático: de 250 ml. Validade: mínimo de 24 meses.	Und.	15	R\$ 67,47	R\$ 1.012,05
31	Sabão em pó: aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos amaciante, com dados de identificação impresso no corpo do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não utilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, embalagem: fardo com 24 pacotes de 500g, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Fardo	15	R\$ 136,67	R\$ 2.050,05
32	Sabão em barra: Neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, dermatologicamente testado, para limpeza em geral e lavagem de louças. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem pacote com 5 barras de 200g. validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Pct.	5	R\$ 17,63	R\$ 88,15
33	Sabonete Líquido perfumado: para lavagem das mãos, produzidos com óleos naturais, contendo agentes emolientes e umectantes, sendo o sabão à base de mistura de limpadores, emulsificantes e emolientes naturais. Cor branca. Perolado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Litro	30	R\$ 68,93	R\$ 2.067,90
34	Saco de lixo: na cor preta, capacidade de 30 litros , material polietileno, aplicação coleta de lixo, características adicionais, opaco, super-resistente, confeccionados de acordo com a norma	Fardo	5	R\$ 30,35	R\$ 151,75

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

	da ABNT NBR 9191/2008, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Fardos com 25 pacotes contendo 20 unidades cada, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.				
35	Saco de lixo: na cor preta, capacidade de 50 litros , material polietileno, aplicação coleta de lixo, características adicionais, opaco, super-resistente, confeccionados de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Fardo com 25 pacotes contendo 10 unidades cada, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Fardo	15	R\$ 39,60	R\$ 594,00
36	Saco de lixo: na cor preta, capacidade de 100 litros , material polietileno, aplicação coleta de lixo, características adicionais, opaco, super-resistente, confeccionados de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Fardo com 25 pacotes contendo 10 unidades cada, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Fardo	10	R\$ 58,97	R\$ 589,70
37	Soda Cáustica tipo Escama: possui uma composição 70% de Hidróxido de Sódio. Indicação tem a concentração ideal para limpeza pesada, desentupimento.	Und	05	R\$ 52,57	R\$ 262,85
38	Vassoura de Piaçava Comum: para uso doméstico, com largura aproximada de 30 cm, altura mínima das cerdas 6cm, cerdas em polipropileno, cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
39	Vassoura de Pelo para piso liso tipo porcelanato: para uso doméstico, com largura aproximada de 30 cm, altura mínima das cerdas 6cm, cerdas em polipropileno, cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	15	R\$ 43,92	R\$ 658,80
40	Rodo para piso Comum: para uso doméstico, com largura aproximada de 40 cm, cerdas em polipropileno, resistente e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
41	Limpa couro e hidrata silicone renova 300 ml	Und.	30	R\$ 36,27	R\$ 1.088,10
TOTAL R\$					R\$ 41.335,29



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - (Em papel timbrado da licitante)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:
CNPJ: e-mail: Telefone: () homepage:.....
Endereço: CEP: Cidade: Estado:
Pessoa de contato:Cargo:Telefone: () Celular: () e-mail:
Dados bancários para pagamento: Banco:..... Agência: Operação: Conta:
Representante legal que assinará o Contrato: e-mail:

2 – PREÇO

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Água Sanitária: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixas com 12 litros, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Cx.	25		
02	Antimofa de 130g e bactericida para armários, gavetas, guarda-roupas, sapateiras entre outros. Frasco de 130g, embalagem plástica. Caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Cx	3		
03	Cera líquida incolor proteção, brilho e perfume para todos os tipos de piso. Embalagem plástica de 750ml. Caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Cx	2		
04	Copo descartável: na cor branca capacidade 180 ml peso mínimo 2,20g, material poliestireno, aplicação água/suco e refrigerante, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, Caixa com 2.500 unidades, (25 pct com 100 und) validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Cx.	33		
05	Copo descartável: na cor branca capacidade 50 ml aplicação água/suco e refrigerante, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, Caixa com 5.000 unidades (50 pct com 100 und), validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Cx	3		
06	Desinfetante Líquido: Perfumado de longa duração aromatizado lavanda, composição tenso ativo não iônico, essência, corante, estabilizante e água, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,		Cx.	33		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	da de fabricação e prazo de validade, caixas com 12 unidades de 500 ml, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega. Modelo referência ou equivalente (Casa e Perfume).					
07	Detergente Líquido: neutro, composição dodecilbenzeno, sulfato de magnésio, trietanolamina, componente ativo composto lauriléter sulfato de sódio, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, panela, aroma neutro, características adicionais ph neutro, diluição automática 1:20, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 24 meses, embalagem: caixas com 24 unidades de 500ml.	Cx.	8			
08	Desodorizador Spray Automático: Aparelho com refil de 250 ml, com 3 intensidade de liberação. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	5			
09	Detergente para limpar louças. Modelo referência ou equivalente (limpa alumínio).	Und.	15			
10	Difusor de Aromas, fragrância com infusão de óleos essenciais (Glade).	Und.	30			
11	Esponja dupla face: bucha para lavar louça, pratos, talheres, panelas, remove sujeiras com facilidade e rapidez, longa durabilidade, produto não perecível. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	40			
12	Escova Sanitária De Limpar Vaso com pote, Privada Plástico/Silicone.	Und.	15			
13	Escova para lavar roupa, madeira Condor, com cerdas rígidas, durável esfregador de Pias e tanque.	Und.	8			
14	Flanela: material flanela, comprimento 40x30 cm, cor laranja ou azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Pacote com 12 unidades, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	100			
15	Guardanapo de Cozinha: Pano para Cozinha medindo 72x45 cm, 10 fios de trama e 18 fios de urdume (muita qualidade) não encolhe, não desfia, com bainha, extrema absorção de água, 100% algodão, branco estampado ou pintura. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	50			
16	Inseticida: em Spray, aspecto físico aerossol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/ fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: caixas com 12 unidades de 360 ml, validade: mínimo de 24 meses, a partir da	Cx.	1			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	entrega.					
17	Limpador de Uso Geral: Multiuso fragrância lavanda de uso geral, para uso doméstico limpeza geral tradicional com 500ml. Caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses.		Cx.	3		
18	Luva emborrachada forrada em Látex, EPI para Limpeza em Geral na cor Amarelo. Tamanho P. Pacote com duas (02) unidades.		Pct.	10		
19	Luva emborrachada forrada em Látex, EPI para Limpeza em Geral na cor Amarelo. Tamanho M. Pacote com duas (02) unidades.		Pct.	10		
20	Naftalinas em Partilhas Sólidas: Em bolas composto usado para uso externo dentro de casa ou em escritórios. Usada para repelir traças e baratas. Pacote com 30 g. validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		PCT	60		
21	Odorizador de Ambientes (bom ar): Purificador de Ar lavanda aerossol 360 ml/302g. Perfuma e elimina odores. - Fácil aplicação. - Dura por até 1 hora. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Und.	50		
22	Pano de limpeza (chão): material 100% algodão, comprimento 50x60 cm, características adicionais, alvejado com bainha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Pacote com 12 unidades, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Und.	48		
23	Papel higiênico branco: macio, 100% fibras virgens, gramatura mínima 20 gramas, papel não reciclado, com ou sem fragrância, picotado, golfrado, Fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 30 metros (64 rolos), folha dupla. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Fardo	40		
24	Papel toalha: material papel, cor branco, tipo folha dupla picotada, comprimento 22, largura 20, informações adicionais: pacote contendo 02 rolos com 50 toalhas cada rolo, composição 100% fibras celulósicas naturais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: fardos contendo 12 pacotes de 02 rolos, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Fardo	60		
25	Papel toalha interfoliado: material papel, tipo folha Branco 20x21cm 1000 folhas cada rolo, composição 100% fibras celulósicas naturais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de		Fardo	30		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	fabricação, embalagem, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.					
26	Pá de lixo em plástico com haste em madeira de 50 cm de altura, para uso doméstico, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Und.	15		
27	Palha de aço para limpar panela. Modelo referência ou equivalente (Bombril).		Und.	15		
28	Pedra Perfumada para vaso sanitário (inspira limpano com tela).		Und	45		
29	Refil Limpa Vidros: Aspecto físico líquido, composição laurel éter sulfato de sódio hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água. Frasco de 500 ml. Para uso geral, limpa e da Brilho ambientes de casa e escritório, para uso doméstico tradicional com caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses. (Vidrex)		Cx	05		
30	Refil Desodorizador Spray Automático: de 250 ml. Validade: mínimo de 24 meses.		Und.	15		
31	Sabão em pó: aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos amaciante, com dados de identificação impresso no corpo do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não utilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, embalagem: fardo com 24 pacotes de 500g, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Fardo	15		
32	Sabão em barra: Neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, dermatologicamente testado, para limpeza em geral e lavagem de louças. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem pacote com 5 barras de 200g. validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Pct.	5		
33	Sabonete Líquido perfumado: para lavagem das mãos, produzidos com óleos naturais, contendo agentes emolientes e umectantes, sendo o sabão à base de mistura de limpadores, emulsificantes e emolientes naturais. Cor branca. Perolado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Litro	30		
34	Saco de lixo: na cor preta, capacidade de 30 litros , material polietileno, aplicação coleta de lixo, características adicionais, opaco, super-resistente, confeccionados de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação,		Fardo	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	embalagem: Fardos com 25 pacotes contendo 20 unidades cada, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.					
35	Saco de lixo: na cor preta, capacidade de 50 litros , material polietileno, aplicação coleta de lixo, características adicionais, opaco, super-resistente, confeccionados de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Fardo com 25 pacotes contendo 10 unidades cada, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Fardo	15		
36	Saco de lixo: na cor preta, capacidade de 100 litros , material polietileno, aplicação coleta de lixo, características adicionais, opaco, super-resistente, confeccionados de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Fardo com 25 pacotes contendo 10 unidades cada, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Fardo	10		
37	Soda Cáustica tipo Escama: possui uma composição 70% de Hidróxido de Sódio. Indicação tem a concentração ideal para limpeza pesada, desentupimento.		Und	05		
38	Vassoura de Piaçava Comum: para uso doméstico, com largura aproximada de 30 cm, altura mínima das cerdas 6cm, cerdas em polipropileno, cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Und.	20		
39	Vassoura de Pelo para piso liso tipo porcelanato: para uso doméstico, com largura aproximada de 30 cm, altura mínima das cerdas 6cm, cerdas em polipropileno, cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Und.	15		
40	Rodo para piso Comum: para uso doméstico, com largura aproximada de 40 cm, cerdas em polipropileno, resistente e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Und.	10		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

41	Limpa couro e hidrata silicone renova 300 ml		Und.	30		
VALOR TO TAL R\$						

A Proposta deverá conter ainda:

1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
2. Forma de pagamento será em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal.
3. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra/contrato
4. Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros, instalação, implantação e demais encargos.

(local e data)

(responsável técnico)

(representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO N° ____/2024

Processo n° 1801986/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ-CREA-AP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ, com sede e foro em Macapá, sito a Avenida Raimundo Álvares da Cotsa, n° 1597, Bairro Centro, CEP: 68.900-915, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.408.731/0001- 60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o **Engenheiro Civil José Amarildo Nunes Magalhães**, e a empresa _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica n° xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ - CREA-AP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. As especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Água Sanitária: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixas com 12 litros, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Cx.	25		
02	Antimofo de 130g e bactericida para armários, gavetas, guarda-roupas, sapateiras entre outros. Frasco de 130g, embalagem plástica. Caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Cx	3		
03	Cera líquida incolor proteção, brilho e perfume para todos os tipos de piso. Embalagem plástica de 750ml. Caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Cx	2		
04	Copo descartável: na cor branca capacidade 180 ml peso mínimo 2,20g, material poliestireno, aplicação água/suco e refrigerante, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, com dados de identificação do		Cx.	33		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	produto, marca do fabricante e data de fabricação, Caixa com 2.500 unidades, (25 pct com 100 und) validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.					
05	Copo descartável: na cor branca capacidade 50 ml aplicação água/suco e refrigerante, em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, Caixa com 5.000 unidades (50 pct com 100 und), validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Cx	3			
06	Desinfetante Líquido: Perfumado de longa duração aromatizado lavanda, composição tenso ativo não iônico, essência, corante, estabilizante e água, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, da de fabricação e prazo de validade, caixas com 12 unidades de 500 ml, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega. Modelo referência ou equivalente (Casa e Perfume)	Cx.	33			
07	Detergente Líquido: neutro, composição dodecilbenzeno, sulfato de magnésio, trietanolamina, componente ativo composto lauriléter sulfato de sódio, aplicação lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, panela, aroma neutro, características adicionais ph neutro, diluição automática 1:20, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 24 meses, embalagem: caixas com 24 unidades de 500ml.	Cx.	8			
08	Desodorizador Spray Automático: Aparelho com refil de 250 ml, com 3 intensidade de liberação. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	5			
09	Detergente para limpar louças. Modelo referência ou equivalente (limpa alumínio).	Und.	15			
10	Difusor de Aromas, fragrância com infusão de óleos essenciais (Glade).	Und.	30			
11	Espunja dupla face: bucha para lavar louça, pratos, talheres, panelas, remove sujeiras com facilidade e rapidez, longa durabilidade, produto não perecível. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	40			
12	Escova Sanitária De Limpar Vaso com pote, Privada Plástico/Silicone.	Und.	15			
13	Escova para lavar roupa, madeira Condor, com cerdas rígidas, durável esfregador de Pias e tanque.	Und.	8			
14	Flanela: material flanela, comprimento 40x30 cm, cor laranja ou azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Pacote com 12 unidades, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	100			
15	Guardanapo de Cozinha: Pano para Cozinha medindo 72x45 cm, 10 fios de trama e 18 fios de urdume (muita qualidade) não encolhe, não desfia, com bainha, extrema absorção de água, 100% algodão, branco estampado ou pintura. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da	Und.	50			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	entrega.					
16	Inseticida: em Spray, aspecto físico aerossol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/ fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: caixas com 12 unidades de 360 ml, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Cx.	1			
17	Limpador de Uso Geral: Multiuso fragrância lavanda de uso geral, para uso doméstico limpeza geral tradicional com 500ml. Caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses.	Cx.	3			
18	Luva emborrachada forrada em Látex, EPI para Limpeza em Geral na cor Amarelo. Tamanho P. Pacote com duas (02) unidades.	Pct.	10			
19	Luva emborrachada forrada em Látex, EPI para Limpeza em Geral na cor Amarelo. Tamanho M. Pacote com duas (02) unidades.	Pct.	10			
20	Naftalinas em Partilhas Sólidas: Em bolas composto usado para uso externo dentro de casa ou em escritórios. Usada para repelir traças e baratas. Pacote com 30 g. validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	PCT	60			
21	Odorizador de Ambientes (bom ar): Purificador de Ar lavanda aerossol 360 ml/302g. Perfuma e elimina odores. - Fácil aplicação. - Dura por até 1 hora. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	50			
22	Pano de limpeza (chão): material 100% algodão, comprimento 50x60 cm, características adicionais, alvejado com bainha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Pacote com 12 unidades, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Und.	48			
23	Papel higiênico branco: macio, 100% fibras virgens, gramatura mínima 20 gramas, papel não reciclado, com ou sem fragrância, picotado, golfrado, Fardo com 16 pacotes com 4 rolos de 30 metros (64 rolos), folha dupla. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Fardo	40			
24	Papel toalha: material papel, tipo folha dupla picotada, comprimento 22, largura 20, informações adicionais: pacote contendo 02 rolos com 50 toalhas cada rolo, composição 100% fibras celulósicas naturais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: fardos contendo 12 pacotes de 02 rolos, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Fardo	60			
25	Papel toalha interfoliado: material papel, tipo folha Branco 20x21cm 1000 folhas cada rolo, composição 100% fibras celulósicas naturais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Fardo	30			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

26	Pá de lixo em plástico com haste em madeira de 50 cm de altura, para uso doméstico, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Und.	15		
27	Palha de aço para limpar panela. Modelo referência ou equivalente (Bombril).		Und.	15		
28	Pedra Perfumada para vaso sanitário (inspira limpano com tela).		Und	45		
29	Refil Limpa Vidros: Aspecto físico líquido, composição laurel éter sulfato de sódio hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água. Frasco de 500 ml. Para uso geral, limpa e da Brilho ambientes de casa e escritório, para uso doméstico tradicional com caixa com 12 unidades. Validade: mínimo de 24 meses. (Vidrex)		Cx	05		
30	Refil Desodorizador Spray Automático: de 250 ml. Validade: mínimo de 24 meses.		Und.	15		
31	Sabão em pó: aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos amaciante, com dados de identificação impresso no corpo do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não utilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, embalagem: fardo com 24 pacotes de 500g, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Fardo	15		
32	Sabão em barra: Neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, dermatologicamente testado, para limpeza em geral e lavagem de louças. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem pacote com 5 barras de 200g. validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Pct.	5		
33	Sabonete Líquido perfumado: para lavagem das mãos, produzidos com óleos naturais, contendo agentes emolientes e umectantes, sendo o sabão à base de mistura de limpadores, emulsificantes e emolientes naturais. Cor branca. Perolado. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Litro	30		
34	Saco de lixo: na cor preta, capacidade de 30 litros , material polietileno, aplicação coleta de lixo, características adicionais, opaco, super-resistente, confeccionados de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Fardos com 25 pacotes contendo 20 unidades cada, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Fardo	5		
35	Saco de lixo: na cor preta, capacidade de 50 litros , material polietileno, aplicação coleta de lixo, características adicionais, opaco, super-resistente, confeccionados de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Fardo com 25 pacotes contendo 10 unidades cada,		Fardo	15		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.					
36	Saco de lixo: na cor preta, capacidade de 100 litros , material polietileno, aplicação coleta de lixo, características adicionais, opaco, super-resistente, confeccionados de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, embalagem: Fardo com 25 pacotes contendo 10 unidades cada, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Fardo	10		
37	Soda Cáustica tipo Escama: possui uma composição 70% de Hidróxido de Sódio. Indicação tem a concentração ideal para limpeza pesada, desentupimento.		Und	05		
38	Vassoura de Piaçava Comum: para uso doméstico, com largura aproximada de 30 cm, altura mínima das cerdas 6cm, cerdas em polipropileno, cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Und.	20		
39	Vassoura de Pelo para piso liso tipo porcelanato: para uso doméstico, com largura aproximada de 30 cm, altura mínima das cerdas 6cm, cerdas em polipropileno, cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Und.	15		
40	Rodo para piso Comum: para uso doméstico, com largura aproximada de 40 cm, cerdas em polipropileno, resistente e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó, validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.		Und.	10		
41	Limpa couro e hidrata silicone renova 300 ml		Und.	30		
VALOR TO TAL R\$						

1.3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.3.1. Os materiais especificados deverão ser entregues, quando solicitado, por meio de requisição devidamente autorizada diretamente na Sede do CREA-AP, situada na Av Raimundo Álvares da Costa, nº 1597, Centro, Macapá-AP, na unidade do Almoxarifado (SEPAT/CREA-AP).

1.3.2. A empresa deverá preceder de horário previamente agendado com a Gerência Administrativa do CREAAP, pelo telefone (96) 98114-9003 ou e-mail adm@creaap.org.br para a entrega dos materiais.

1.3.3. Os produtos serão recebidos de forma parcelada, juntamente com a Nota Fiscal mensal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

1.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.5. O Prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de expedição da Ordem de Compra, expedida pelo CREA-AP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde de que respeitadas os princípios da Administração Pública, em especial, a vantajosidade, economicidade, conveniência e oportunidade.

2.2. A prorrogação de que trata esta cláusula condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos cumulativamente:

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.6. Seja comprovada a vantajosidade através de pesquisa de preço anexada ao processo, considerado o disposto no item 2.5 desta Cláusula.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor total estimado, de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**, pela aquisição dos produtos constantes da Cláusula primeira do presente instrumento contratual.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá atender aos critérios abaixo:

4.1.1. DO RECEBIMENTO

4.1.1.1. Os materiais serão recebidos pelo fiscal de contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

4.1.1.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os termos do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

4.1.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

4.1.1.4. Os matérias poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.1.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato pela Contratada.

4.2. DA LIQUIDAÇÃO

4.2.1. A Nota Fiscal deve ser encaminhada para a Gerência Administrativa do CREA-AP, através do e-mail adm@creaap.org.br

4.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.4.1. Os pagamentos sofrerão a incidência da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda-IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

4.4.4.2. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 116/2003, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, observando as demais legislações do local da prestação dos serviços e do município do prestador, quando for o caso.

4.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme ANEXO IV da Normativa nº 1.234/2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o que segue:

5.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis;

5.1.2. Competirá ao fiscal do contrato solicitar a CONTRATADA e seu(s) preposto(s), ou obter do CREA-AP, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

5.1.3. Competirá ao fiscal do contrato solicitar a CONTRATADA a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

5.1.4. Competirá ao fiscal do contrato encaminhar para a CONTRATADA, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, e encaminhar à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.1.6. Em concordando com os itens entregues/serviços prestados, o fiscal do contrato deverá atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, para posterior pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço convencionado **FICARÁ IRREAJUSTÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, consoante legislação vigente. Poderá haver prorrogação após este período. havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do **IPC-A (IBGE), ACUMULADOS EM 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA/CONTRATO**. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível, **SOMENTE APÓS COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

9.1. A contratada se compromete a formalização de Acordo de Proteção de Dados, nos termos e condições a seguir relacionadas:

9.2. A empresa CONTRATADA, por si, seus representantes legais, funcionários, prepostos e colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais vinculados ao CREA-AP;

9.3. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter os Dados Pessoais a que tiver acesso em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão (“Tratamento não Autorizado ou Incidente”), bem como a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais que passe a ter acesso a partir da assinatura deste termo, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o término da finalidade para a qual foram coletados.

9.4. A empresa CONTRATADA, por si e seus funcionários, prepostos e colaboradores, compromete-se a:

9.4.1. Tratar como confidencial todos os documentos e dados a que vier a ter acesso em razão da intenção de firmar contrato;

9.4.2. Tratar os documentos e os dados pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus documentos, dados e informações de caráter confidencial;

9.4.3. Tratar e usar os dados pessoais coletados para os fins de celebrar futuro contrato, mantendo-os registrados, organizados, conservados e disponíveis para consulta;

9.4.4. Realizar o compartilhamento dos dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco, ou nas situações legalmente previstas ou acordadas com o CREA-AP;

9.4.5. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados e pelo mínimo de pessoas possível, devendo ser as mesmas identificáveis;

9.4.6. Conservar os dados apenas durante o período necessário à celebração da contratação. Quando da finalização da contratação, a empresa CONTRATADA poderá manter os dados pelo prazo necessário ao cumprimento de eventual obrigação legal, garantindo a sua efetiva confidencialidade;

9.4.7. Notificar o CREA-AP, no prazo de até 24 horas, caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, informando os tipos de dados pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

9.4.8. Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso, revogação, oposição e portabilidade;

9.4.9. Assegurar que todas as pessoas que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste termo, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares;

9.4.10. Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado pela empresa CONTRATADA, ou de terceiro por ele contratado desde que este terceiro assuma, por escrito, as mesmas responsabilidades em relação a proteção de dados assumidas pela empresa CONTRATADA, não podendo guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal;

9.4.11. A empresa CONTRATADA se compromete a devolver ou excluir os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o CREA-AP solicitar; (ii) o contrato não for renovado ou, se renovado, for rescindido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

9.4.12. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito desta contratação, da violação da legislação de proteção de dados em vigor ou da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir ao CREA-AP por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação;

9.4.13. O instrumento contratual constitui o acordo integral entre as Partes quanto a seu objeto, substituindo qualquer outro acordo sobre tal matéria. Alterações, aditamentos e renúncias ao contrato deverão ser realizados por escrito;

9.4.14. A forma de celebração contratual por meios eletrônicos, digitais e informáticos, é reconhecida como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto no artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor;

9.4.15. A invalidade de uma ou mais disposições contratuais não afetará a validade das demais condições. A disposição inválida será substituída, mediante acordo mútuo, por uma disposição que seja adequada para os mesmos fins, considerando-se os interesses de ambas as Partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando solicitado na contratação);

10.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “10.1.5.” a “10.1.8.” do subitem 10.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

10.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “10.1.3.” do subitem 10.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

10.2.8. Para infração descrita na alínea “10.1.2.” do subitem 10.1, a multa será de 7% a 10% do valor do Contrato.

10.2.9. Para infrações descritas na alínea “10.1.4.” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.

10.3. Para a infração descrita na alínea “10.1.1.” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

10.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da aquisição, referente a presente licitação, correrá, por conta da dotação orçamentaria nº **6.2.2.1.1.01.04.03.001.014, Material de Higiene e Limpeza.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

14.1.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no sistema eletrônico de Informação do Crea-AP;

14.1.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

14.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Macapá-AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Macapá-AP, xx de xxx de 2024.

.....bb
Presidente do CREA-AP
CONTRATANTE

.....
XXXX
CONTRATADA

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: